DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021 - Edição nº 658

SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI Nº _____/2021 - OFÍCIO Nº 112/2021 - GAB.: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 152.500,00 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AC1F644F97-3C090BAB9F-57AB0D1AFD-8ABFC4AA7C

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

OFÍCIO Nº 112/2021 - GAB., DE 14 DE JULHO DE 2021

URGENTE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CME

ART. 174 DO REGIMENTO INTERNO DA CME

Referência: Projeto de Lei _____/ 2021

A Exma. Sra. Presidente do Poder Legislativo de Encruzilhada

RENATA DE ARAÚJO SOUSA

Excelentíssima Senhora, com os devidos cumprimentos, encaminhamos para essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº _____/ 2021, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 152.500,00 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos ainda, com fundamento no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, que a Presidência Legislativa convoque Sessão Extraordinária, com data designada pela mesma, para aprovação da matéria de urgência em benefício dos contemplados pela Lei Aldir Blanc a receberem o recurso federal.

A convocação da sessão é medida que torna-se imprescindível, já que o Município após a finalização da regulamentação legal federal no mês de

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Junho, detém prazo para utilização do recurso e os beneficiários possuem da mesma forma prazo para prestação de contas dos recursos recebidos.

Cumpre informar que os Editais de premiação e subvenção se encontram prontos e redigidos, contudo, só poderão ser publicados quando da abertura do crédito especial para inclusão do recurso no orçamento de 2021, para a competente utilização. Desta forma requer a aprovação do Projeto, por se tratar de matéria urgente contemplada no Regimento Interno da Câmara Municipal, tudo em conformidade com o disposto no referido documento desta Casa.

Reafirmamos, outrossim, elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI _____/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 152.500,00 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a NT nº 57-A/2020 da Confederação Nacional dos Municípios que estabelece a fonte ""940 – Outras Vinculações de Transferência" como necessária para o registro da Receita e tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal 1094/2020, o crédito especial no valor de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) com a finalidade de atender as despesas para a manutenção de ações não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do corrente exercício, na forma a seguir discriminada:

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UO: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	R$ 132.500,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

	Desportivas e Outras	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito adicional especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, 14 de julho de 2021.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

URGENTE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CME

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

EMENTA: **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 152.500,00 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Por intermédio do presente, estou encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 152.500,00 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Inicialmente, cumpre ao Poder Executivo apresentar a justificativa pela qual está se requerendo a designação de Sessão Extraordinária para aprovação do Projeto de Lei _____/2021. Frise-se o já elencado que o objeto do referido Projeto é a Lei Aldir Blanc, a qual destinou auxílio emergencial para os beneficiários da cultura municipal.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Contudo, tais recursos desde sua origem, foram objeto de diversas regulamentações e discussões ao ponto de impedir que o recurso fosse utilizado no exercício de 2021. Por outro lado, após longa pressão do Congresso Nacional, fora promulgada a Lei 14.150/2021 que prorrogou a utilização dos recursos da Aldir Blanc para outubro/2021.

Desta forma, o Município de Encruzilhada adotou todas as providências para que o recurso seja utilizado, a contar da publicação do edital que convocou artistas para completarem o cadastro cultural municipal e lançaria o Edital para premiação, como próximo passo.

Ocorre que, no exercício de 2020, com autorização deste Poder Legislativo, à época foi aberto o crédito extraordinário para inclusão do recurso da Aldir Blanc no orçamento anual. Em que pese a inclusão do recurso, tal quantia não foi utilizada pelo Município de Encruzilhada, por razões jurídicas e técnicas.

Por outro lado, agora, ao lançar o Edital para premiação e utilização do recurso, observou-se que os valores não estavam inclusos no orçamento de 2021. Por tal razão, é que se faz urgente a inclusão dos recursos que já se encontra nos cofres municipais, com atualizações, no orçamento do ano de 2021. E via correta para a inclusão do recurso da Aldir Blanc no orçamento corrente é via abertura de crédito especial para inclusão dos valores no orçamento.

Quanto ao recurso da Aldir Blanc, o valor requerido para abertura de crédito especial já considerou a atualização dos valores aplicados em investimentos bancários, e que comprova que o valor recebido pelo Município de Encruzilhada permanece intacto, sem dispêndios.

Por essas razões é que o Município requer urgência na apreciação da matéria, inclusive pela convocação de sessão extraordinária

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

para este fim, para que a utilização do recurso se dê também em regime de urgência, haja vista que servirá para o suporte profissional dos beneficiários.

Sobre a legalidade do pedido de reunião extraordinária, o Regimento Interno desta Casa permite, senão vejamos:

> **Art. 109.** As sessões extraordinárias serão convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente ou por dois terços (2/3) dos membros da Câmara e, nos períodos de recesso parlamentar, pelo Prefeito Municipal.
> **§ 1º** O Presidente convocará a sessão de ofício nos casos previstos no Regimento;
> **§ 2º** As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, a qualquer hora e por tempo indeterminado, podendo também ser realizada nos domingos e feriados;
> **§ 3º** As convocações das sessões extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo em caso de extrema urgência devidamente comprovada e com voto favorável de dois terços (2/3) dos Vereadores presentes.
> **§ 4º** A convocação para sessão extraordinária será sempre por escrito, salvo se feita em sessão ordinária ou extraordinária, caso em que será comprovada com a assinatura do Vereador no livro próprio.
> **§ 5º** Na sessão extraordinária a Câmara deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada. (art. 26, III da L.O.M.)

Na certeza de que se trata de Projeto de Lei, que tem, com espeque, o interesse público, rogamos a sua tramitação, em regime de urgência após convocação de sessão extraordinária para tanto, na expectativa de que Vossa Excelência e os dignos pares hajam por bem aprová-los, integralmente.

Reafirmamos, outrossim, elevados protestos de estima e apreço.

Encruzilhada, 14 de julho de 2021.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com